

## DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 48 de 13 de maio de 2010

**Define a localização da sede da Entidade Delegatária de funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e dá outras providências**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no uso das atribuições,

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Fica definida a cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais como sede da Entidade Delegatária de funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – AGB Peixe Vivo.

**Parágrafo único.** A Entidade Delegatária manterá sub-sedes nos seguintes estados:

- Bahia representando a região do médio São Francisco;
- Pernambuco representando a região do sub-médio São Francisco;
- Alagoas representando a região do baixo São Francisco.

**Art. 2º.** A Diretoria do CBHSF solicitará à ANA e aos órgãos gestores estaduais, apoio para equipar a Entidade Delegatária com as condições mínimas necessárias para a sua instalação.

**Art. 3º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

**Antônio Thomaz G. da Mata Machado**  
Presidente

**Alex Gama de Santana**  
Secretário